

RESOLUÇÃO Nº 376, de 09.10.2012

(Processo TRT7 nº 9744/2012)

(Proposição da Presidência desta Corte Regional, precedida de considerações e legislação específica, submetendo, para fins de deliberação pelo Tribunal Pleno, a definição das Áreas e as Especialidades dos 60 (sessenta) novos cargos criados pela Lei nº 12.657/2012, bem como a autorização para adotar os procedimentos necessários ao provimento dos referidos cargos)

- “Por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência nos seguintes termos:

I - Definir as Áreas e as Especialidades dos 60 (sessenta) novos cargos criados pela Lei nº 12.657/2012, que passam a integrar o Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da seguinte forma:

a) 40 (quarenta) cargos de Analista Judiciário, sendo 03 (três) destinados para a Área Apoio Especializado, dos quais 02 (dois) para a Especialidade de Engenharia Civil e 01 (um) para a Especialidade de Tecnologia da Informação; 05 (cinco) destinados para a Área Administrativa; e 32 (trinta e dois) destinados para a Área Judiciária, dos quais 07 (sete) para a Especialidade Execução de Mandados;

b) 20 (vinte) cargos de Técnico Judiciário, sendo 18 (dezoito) destinados para a Área Administrativa e 02 (dois) para a Área Apoio Especializado, na Especialidade de Enfermagem.

II – Adotar os procedimentos necessários ao provimento dos retromencionados cargos, lotando-os de acordo com os postulados da conveniência e oportunidade, respeitada a dotação orçamentária, com o intuito de proporcionar treinamento aos novos servidores, enquanto permanecerem lotados nas Varas já instaladas, e levando em consideração que as novas Varas criadas pela Lei em destaque serão instituídas com o Processo Judicial Eletrônico – PJE, que exige servidores capacitados. ”

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 376.2012

DEFINIÇÃO DAS ÁREAS E ESPECIALIDADES DE 60 (SESSENTA) CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº 12.657/2012, SENDO 40 (QUARENTA) PARA CRIADOS PELA LEI Nº 12.657/2012, SENDO 40 (QUARENTA) PARA ANALISTA JUDICIÁRIO E 20 (VINTE) PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO:

QUANTIDADE/CARGO CRIADO PELA LEI Nº 12.657/2012	DEFINIÇÃO DA ÁREA	DEFINIÇÃO DA ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
40/Analista Judiciário	Apoio Especializado	Engenharia Civil	02
		Tecnologia da Informação	01
	Administrativa	-	05
	Judiciária	-	25
		Execução de Mandados	07
20/Técnico Judiciário	Administrativa	-	18
	Apoio Especializado	Enfermagem	02
TOTAL			60